

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO- GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 290 DE 29 DE NOVEMBRO DE 1982

" Prerrogativa e prazo para pedido
inclusão no Plano de Classifi-
cação de Cargos e Vencimen-
tos".

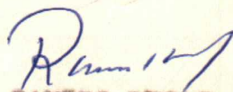
A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE MERITI, pelos
seus representantes legais, aprova e eu sanciono a seguinte

LEI :

Art. 1º - Fica aberto a servidores contratados, por 15 (quinze)
dias, a contar da publicação desta Lei, o prazo para
apresentação de requerimento à Secretaria Municipal
de Administração para inclusão no Plano de Classifi-
cação de Cargos e Vencimentos de que trata a Lei Nº
255, de 10 de maio de 1982.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO, 02 de dezembro de
1982


RAMIRO LUCAS

= PREFEITO =